



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.203, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

***RATIFICA CONVÊNIO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS COM O ESTADO
DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificado em todos os seus termos, o Convênio nº 0092 de 30 de outubro de 2009, firmado pelo Município de Montes Claros juntamente com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Fica autorizado o repasse pelo Município de Montes Claros dos valores constantes na cláusula sexta do Convênio nº 0092 de 30 de outubro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2.009.

Montes Claros, 25 de Fevereiro de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

